

**LEI Nº 2289/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Catiguá”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2009, conforme autógrafa nº 033/2009, de 22 de setembro de 2009, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica, o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no exercício de 2009, crédito adicional suplementar com a finalidade de reforçar o Orçamento do Poder Legislativo no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Municipal nº 2254/2008, de 05 de dezembro de 2008, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2284, de 14 de julho de 2009, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	01.031.0001.2001 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....	R\$ 130.000,00
01.01	01.031.0001.2001.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
<b>Total do Crédito.....</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º**- O Crédito a ser aberto por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias abaixo discriminadas, pertencentes ao Orçamento do Poder Legislativo, na mesma importância:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	01.031.0001.1001 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
01.01	01.031.0001.1002 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
01.01	01.031.0001.2001 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
01.01	01.031.0001.2001 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 15.000,00
01.01	01.031.0001.2001 3.3.90.33 – Indenizações e Restituições...	R\$ 50.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de setembro de 2009.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa